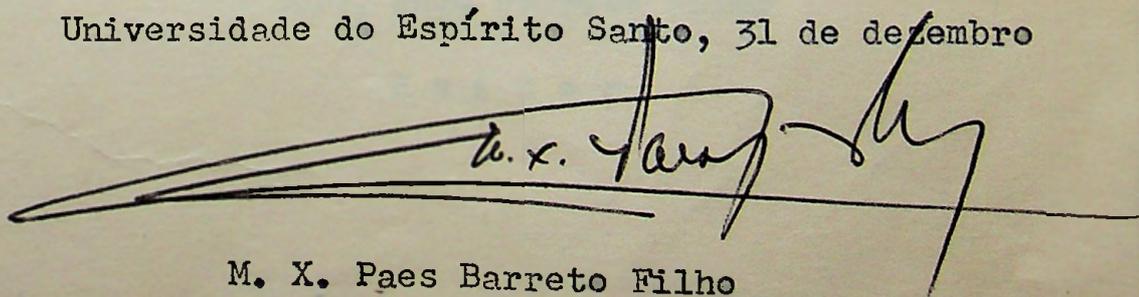


O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão de vinte e sete de dezembro / de mil novecentos e sessenta e três,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Conceder uma gratificação de representação mensal ao Reitor e ao Vice-Reitor, equivalente a três Salários Mínimos, aos Diretores das Unidades Universitárias o equivalente a dois Salários Mínimos, aos membros do Conselho Universitário o equivalente a hum Salário Mínimo e dois terços do Salário Mínimo ao Secretário da Comissão de Orçamento, êste último na forma do / Art. 70º do Regimento do Conselho Universitário.
- Art. 2º - A concessão destas gratificações será contada a partir do mês de agosto do corrente ano e deverá correr por conta da Verba 1.0.00 Consignação 1.1.00 Subconsignação 1.1.24 do Orçamento da Universidade.
- Art. 3º - O Salário Mínimo a que se refere o / art. 1º desta Resolução é o de Vitória.
- Art. 4º - Revogam-se as resoluções em contrário.

Universidade do Espírito Santo, 31 de dezembro
de 1963.



M. X. Paes Barreto Filho

R e i t o r